

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, homologada por despacho do Secretário-Geral de 9 de Maio de 2011, encontra-se afixada em local visível e público das instalações do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, sitas na Av.ª 24 de Julho, n.º 134, 1399-054 Lisboa, e disponibilizada na página electrónica em www.gepe.min-edu.pt, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 de Maio de 2011. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Almeida*.

204705293

Aviso (extracto) n.º 11617/2011

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, aberto pelo aviso n.º 24225/2010 (Ref.º 2), publicado no D.R., 2.ª série, n.º 227, de 23 de Novembro de 2010.

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Mónica Lucas Rebelo da Costa	16,65
2.º	Ana Paula Paiva Bernardo	15,18
3.º	Sandra Marina Sequeira Teixeira Ceia.	15,05
4.º	Maria José Ramos Ferreira	14,78
5.º	Maria das Dores Dias Rodrigues Policarpo	14,22
6.º	Victor Francisco da Fonseca Rios	14,22
7.º	Fernando Luis Dias Mendes	13,95

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, homologada por despacho do Secretário-Geral de 9 de Maio de 2011, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, sitas na Av.ª 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa, e disponibilizada na página electrónica em www.sg.min-edu.pt, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 de Maio de 2011. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Almeida*.
204708647

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Aviso n.º 11618/2011

Concurso anual com vista ao suprimento das necessidades transitórias de pessoal docente, para o ano escolar de 2011-2012

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, informam-se todos os interessados de que, a partir desta data, são publicitadas as listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão dos concursos de destacamento por condições específicas e contratação, relativas ao concurso aberto pelo Aviso n.º 9514-A/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 21 de Abril de 2011.

1 — Divulgação das listas provisórias de ordenação e de exclusão e dados dos verbetes

1 — As listas provisórias a contratação, são organizadas por grupo de recrutamento, correspondendo, respectivamente, a educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico e professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. Dentro de cada grupo de recrutamento, as listas são organizadas por prioridade.

2 — As listas provisórias a destacamento por condições específicas, são organizadas por grupo de recrutamento, correspondendo, respecti-

vamente, a educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico e professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. Dentro de cada grupo de recrutamento, as listas são organizadas por ordem alfabética.

3 — As listas provisórias de ordenação e de exclusão encontram-se disponíveis para consulta e impressão na página electrónica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, em www.dgrhe.min-edu.pt.

4 — Nessa mesma página electrónica, estão disponíveis, no dia seguinte à publicitação das referidas listas, para consulta e impressão e na ligação electrónica respectiva, os verbetes a que os candidatos têm acesso, introduzindo o seu número de utilizador e respectiva palavra-chave.

5 — Para efeitos de eventual reclamação, devem os candidatos verificar exaustivamente todos os elementos constantes das listas e dos verbetes individuais.

II — Listas provisórias de ordenação

1 — As listas provisórias de candidatos admitidos publicitam os dados enunciados no n.º 2 do capítulo XII do aviso de abertura do concurso.

2 — Dentro de cada grupo de recrutamento, bem como, dentro de cada prioridade, os candidatos encontram-se ordenados por ordem decrescente da respectiva graduação profissional, com excepção dos candidatos a destacamento por condições específicas, que se encontram ordenados por ordem alfabética.

III — Listas provisórias de exclusão

As listas provisórias de exclusão estão organizadas por grupo de recrutamento, por ordem alfabética, com a indicação do motivo de exclusão ou de não admissão ao concurso, previstos no capítulo X do aviso de abertura do concurso.

IV — Campos não alteráveis

Os campos da candidatura electrónica cujos dados não são passíveis de alteração nos termos do n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, são os mencionados, com a respectiva justificação, no capítulo XI do aviso de abertura do concurso.

V — Reclamação electrónica

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, dos elementos constantes das listas provisórias, bem como, da transposição informática dos elementos que o candidato registou no seu formulário de candidatura, expressos nos verbetes, cabe reclamação, no prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

2 — A reclamação electrónica foi elaborada de modo a que o seu correcto preenchimento não configure, em caso algum, uma nova candidatura. Por este motivo, há campos que não são passíveis de alteração, não estando acessíveis ao candidato.

3 — A reclamação electrónica é apresentada em formulário electrónico, através de modelo da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, disponível na página electrónica em: www.dgrhe.min-edu.pt, Docentes> Concursos> Concursos de Docentes> 2011> Serviços.

4 — A aplicação da reclamação electrónica, é a única forma que os candidatos dispõem para apresentarem a sua reclamação à Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

5 — Qualquer reclamação apresentada a outra entidade ou por outra via que não seja através da aplicação de reclamação electrónica disponibilizada pela DGRHE, não será considerada.

6 — O acesso aos verbetes e à reclamação electrónica, opções de reclamação e campos passíveis de alteração encontram-se descritos no Manual da Reclamação Electrónica, publicitado na página electrónica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação em: www.dgrhe.min-edu.pt, Docentes> Concursos> Concursos de Docentes> 2011> Documentação.

7 — A aplicação da reclamação electrónica dispõe de quatro opções, podendo os candidatos seleccionar uma ou mais:

- Reclamar/corrigir dados da candidatura/desistência parcial da candidatura;
- Reclamar da validação efectuada pela entidade de validação;
- Denúncia;
- Desistência total da candidatura.

8 — As alterações aos dados introduzidos na candidatura ou no aperfeiçoamento são exclusivamente feitas pelo candidato no respectivo campo, após selecção da opção correcta — Reclamar/corrigir dados da candidatura/desistência parcial da candidatura. Não serão considerados quaisquer pedidos de alteração de dados formalizados em texto livre nas outras opções da reclamação electrónica.

9 — A não apresentação de reclamação dos elementos constantes das listas provisórias de ordenação e de exclusão ou dos verbetes equivale, para todos os efeitos, à aceitação dos dados e elementos não reclamados,